

Artigo 4º)- Para garantia da operação objeto desta lei, fica o Poder Executivo, autorizado a oferecer ao Banco Nacional do Desenvolvimento Economico as quotas que cabem ao Município na distribuição do Fundo Rodoviário Nacional, excesso de arrecadação devido pelo Estado ex-vi do artigo 20 da Constituição Federal e ajuda a parte disponível da quota do artigo 15 da aludida Constituição.

Artigo 5º)- Fica revogada em seu inteiro teor a Lei Municipal nº 4, de 22 de Maio de 1954.

Artigo 6º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barroqueiros, em
23 de Agosto de 1954.

↓

Ass. Prefeito:

Ass. Secretário:

Escriturado por:

Guilherme S.